



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, conhecedor da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de reformulação, manutenção de páginas eletrônicas e gráficas, assim denominado de SITE ou HOME PAGE do Município, a fim de cumprir a obrigatoriedade de Lei da Transparência, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 12 de Janeiro de 2021.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para contratação de Prestação de Serviço de formulação e manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet da Prefeitura Municipal de Ibarama – RS foi contratada a empresa **ZANIR JOCOB CENTA** com valor mensal de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais totalizando **R\$ 5.220,00** (Cinco mil duzentos e vinte reais) anuais, com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03.

Ibarama, 12 de Janeiro de 2021.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal